



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 0102/722 de 30 de março de 2010

INTERESSADO : LEGISLATIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO-DE-LEI nº _____ de _____

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.879, de 27 de abril de 2010.

F01
CS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**Ao Plenário da Câmara Municipal
Bento Gonçalves**

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
227/2010
PROTOCOLO

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bento Gonçalves vem encaminhar para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o incluso projeto de lei, que **“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL”**.

O projeto de lei que estamos encaminhando visa conceder reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal.

O projeto de lei objetiva recompor a inflação, bem como recuperar perdas anteriores.

Sem mais, contamos com a aprovação dos Senhores Vereadores.

PALÁCIO ONZE DE OUTUBRO, aos trinta dias do mês de março de dois mil e dez.


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **NERI MAZZOCHIN**
2º Secretário


Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO	
Votação:	Unica - RU
	por Unanimidade
Data:	01/04/2010
	<i>[Assinatura]</i>
	Presidente

foz
CS

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

**CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Art. 1º – É concedido aos servidores da Câmara Municipal reajuste de vencimentos nos seguintes percentuais, conforme tabela anexa:

- 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2010;
- 6% (seis por cento), a partir de 1º de setembro de 2010.

Art. 2º – Ficam excluídos do presente reajuste, o valor das Funções Gratificadas por Assessoria Técnica de Reduzida, Média e de Elevada Complexidade, as quais sofrerão os mesmos reajustes concedidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º – A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de março de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 090/2010

Processo nº 227/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 024/ 2010, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, que **Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal.**

O Presente Projeto de Lei, visa a concessão de reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, objetivando repor a inflação, bem como, recuperar perdas anteriores.

Desta feita, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a Conceder Reajuste de Vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Adv. Marcelo Trindade da Silva

OAB/RS 71.596

Adv. José Antonio Rosa da Silva

OAB/RS 76.389

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

103
CS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

LEI MUNICIPAL Nº 4.879, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município e decisão do Plenário, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – É concedido aos servidores da Câmara Municipal reajuste de vencimentos nos seguintes percentuais, conforme tabela anexa:

- 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2010;
- 6% (seis por cento), a partir de 1º de setembro de 2010.

Art. 2º – Ficam excluídos do presente reajuste, o valor das Funções Gratificadas por Assessoria Técnica de Reduzida, Média e de Elevada Complexidade, as quais sofrerão os mesmos reajustes concedidos pelo Poder Executivo.


Art. 3º – A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dez.

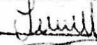

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


.....
Diretor Geral

Registrado(a) às fls. 146v.
e publicado

Em 27 / 04 / 2010


.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS ABRIL/2010

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

P A D R Ã O	VENCIMENTOS - CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
	De 0/05 Anos	De 06/10 Anos	De 11/15 Anos	De 16/20 Anos	De 21/25 Anos	De 26/30 Anos
1	R\$ 481,02	R\$ 529,12	R\$ 553,17	R\$ 577,22	R\$ 601,28	R\$ 625,33
2	R\$ 577,22	R\$ 634,94	R\$ 663,80	R\$ 692,66	R\$ 721,53	R\$ 750,39
3	R\$ 795,81	R\$ 875,39	R\$ 915,18	R\$ 954,97	R\$ 994,76	R\$ 1.034,55
4	R\$ 1.040,71	R\$ 1.144,78	R\$ 1.196,82	R\$ 1.248,85	R\$ 1.300,89	R\$ 1.352,92
5	R\$ 1.305,61	R\$ 1.436,17	R\$ 1.501,45	R\$ 1.566,73	R\$ 1.632,01	R\$ 1.697,29
6	R\$ 1.566,74	R\$ 1.723,41	R\$ 1.801,75	R\$ 1.880,09	R\$ 1.958,43	R\$ 2.036,76

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR
CCL-01	R\$ 2.883,65
CCL-02	R\$ 3.006,36
CCL-03	R\$ 3.239,50
CCL-04	R\$ 3.435,83
CCL-05	R\$ 3.877,59
CCL-06	R\$ 4.294,79

DA FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DE ASSESSORIA TÉCNICA

Cargo	Reduzida Complexidade	Média Complexidade	Elevada Complexidade
FG	R\$ 264,15	R\$ 561,67	R\$ 1.479,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS SETEMBRO/2010

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	VENCIMENTOS - CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
	De 0/05 Anos	De 06/10 Anos	De 11/15 Anos	De 16/20 Anos	De 21/25 Anos	De 26/30 Anos
1	R\$ 509,88	R\$ 560,87	R\$ 586,36	R\$ 611,86	R\$ 637,35	R\$ 662,84
2	R\$ 611,85	R\$ 673,04	R\$ 703,63	R\$ 734,22	R\$ 764,81	R\$ 795,41
3	R\$ 843,56	R\$ 927,92	R\$ 970,09	R\$ 1.012,27	R\$ 1.054,45	R\$ 1.096,63
4	R\$ 1.103,15	R\$ 1.213,47	R\$ 1.268,62	R\$ 1.323,78	R\$ 1.378,94	R\$ 1.434,10
5	R\$ 1.383,95	R\$ 1.522,35	R\$ 1.591,54	R\$ 1.660,74	R\$ 1.729,94	R\$ 1.799,14
6	R\$ 1.660,74	R\$ 1.826,81	R\$ 1.909,85	R\$ 1.992,89	R\$ 2.075,93	R\$ 2.158,96

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR
CCL-01	R\$ 3.056,67
CCL-02	R\$ 3.186,74
CCL-03	R\$ 3.433,87
CCL-04	R\$ 3.641,98
CCL-05	R\$ 4.110,25
CCL-06	R\$ 4.552,48

DA FUNÇÃO GRATIFICADA PELO EXERCÍCIO DE ASSESSORIA TÉCNICA

Cargo	Reduzida Complexidade	Média Complexidade	Elevada Complexidade
FG	R\$ 264,15	R\$ 561,67	R\$ 1.479,51